



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Edital nº 09/2022/SEDIS

Regulamenta o processo seletivo para cadastro de reserva de Tutores Presenciais do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) para atuar nos cursos de graduação na modalidade a distância da UFRN.

A Secretária de Educação a Distância da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conferidas pela portaria nº 821-R, de 22.05.2012, em atendimento à Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016; Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017; Portaria CAPES nº 139, de 13 de julho de 2017; Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017, e Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, torna público o processo seletivo para cadastro de reserva de tutores presenciais dos cursos de graduação na modalidade a distância da UFRN, respeitadas as disposições legais que disciplinam a matéria e em conformidade com o exposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva de tutores presenciais dos cursos de graduação na modalidade a distância da UFRN e terá validade de 4 (quatro) anos, a contar da data de publicação;
- 1.2. O processo seletivo será realizado por comissão de seleção constituída pela SEDIS/UFRN, conforme Portaria CAPES nº 183, de 20 de outubro de 2016.
- 1.3. O candidato deverá optar por um dos cursos indicados no item 4 deste edital;
- 1.4. Todos os candidatos aprovados no processo seletivo serão classificados em ordem decrescente e formarão cadastro de reserva.

2. DA CARGA HORÁRIA E BOLSA

- 2.1 Da Carga Horária
O tutor presencial deverá cumprir carga horária de 20 horas semanais, prestando assistência ao grupo de estudantes para o qual foi designado.
- 2.2 Da Bolsa
 - 2.2.1. O valor da bolsa para o cargo de tutor presencial é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, conforme estabelecido pela Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, e Portaria CAPES nº 139, de 13 de julho de 2017, por um período de até 2 anos.
 - 2.2.2. Conforme art. 5º da Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016, é vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273, de 06/02/2006, e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
 - 2.2.3. O período de prestação de serviço para tutor presencial será de, no máximo, 4 (quatro) anos, a acompanhando os alunos da entrada do ano de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades das coordenações de curso e da Secretaria de Educação a Distância da UFRN.

3. DA ADMISSIBILIDADE DA CANDIDATURA

- 3.1. Para se candidatar ao exercício da tutoria presencial dos cursos financiados pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), o candidato deverá comprovar, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - a) Formação em nível superior conforme exposto no item 4.1, Quadro 1, deste Edital;
 - b) Experiência de pelo menos 1 (um) ano completo no magistério do ensino básico ou superior, no período dos últimos 5 anos, contando com a data de lançamento deste edital.
 - c) Residir no município do Polo de Apoio Presencial para o qual pleiteia a vaga, ou próximo a ele. Entende-se "próximo ao polo", os municípios limítrofes geograficamente ao município sede do polo.

3.2 Não será admitida a candidatura para a presente seleção de pessoas que estejam vinculadas à Universidade Federal do Rio Grande do Norte na condição de alunos dos cursos de graduação na modalidade a distância.

4. DAS VAGAS

4.1. A presente seleção visa à formação de cadastro de reserva para o cargo de tutor presencial dos cursos de graduação na modalidade a distância da UFRN, para os polos de apoio presencial (Quadro 1) relacionados a seguir:

Quadro 1 – Formação exigida para cada polo de apoio presencial e respectivo curso de atuação.

Curso de atuação	Polo de apoio presencial	Formação exigida
Educação Física	Currais Novos	Bacharel ou Licenciado(a) em Educação Física; Licenciado(a) em Pedagogia
Química	Caicó e Currais Novos	Licenciado(a) em Química
Pedagogia	Currais Novos	Licenciado(a) em Pedagogia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

4.2. Caso necessário, os candidatos aprovados para o cadastro de reserva de um determinado polo/curso poderão ser convocados para atuarem em outros cursos, quer sejam aqueles contemplados ou não neste edital, respeitando-se a validade do processo seletivo.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições ocorrerão, exclusivamente, pela Internet, por meio do endereço eletrônico <www.sedis.ufrn.br/selecoes/>, no período **11 de agosto a 11 setembro de 2022**, observado o horário de Natal (RN), mediante a realização dos seguintes procedimentos:

- 1ª etapa/CADASTRAMENTO – o candidato deverá se cadastrar no sistema de seleções, preenchendo o formulário eletrônico com as informações solicitadas e inserindo, no próprio sistema, os arquivos eletrônicos contendo os documentos obrigatórios exigidos no respectivo formulário.
 - 2ª etapa/SUBMISSÃO DE INSCRIÇÃO – após o preenchimento do formulário eletrônico e a inserção dos arquivos eletrônicos dos documentos obrigatórios, o candidato deverá submeter a inscrição, clicando na aba EDITAIS – Opção LISTAR EDITAIS e, em seguida, escolher a opção do presente Edital (EDITAL 09/2022), de forma a preencher as informações solicitadas e vincular os documentos que foram enviados ao sistema ao presente edital. Para tanto, deve inserir, no próprio sistema, os arquivos eletrônicos contendo as comprovações exigidas para a análise do *curriculum lattes*.
- 5.2. Somente será admitida uma única inscrição por candidato para este Edital.
- 5.3. O candidato deverá realizar o *upload* dos documentos relacionados a seguir, na referida plataforma de inscrição, em arquivos eletrônicos no formato pdf, limitado a 20Mb o tamanho de cada arquivo.
- a) Documento de identificação com fotografia. São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos ou Passaporte.
 - b) Cadastro de pessoa física (CPF);
 - c) Comprovante de residência, expedido há no máximo 90 (noventa) dias contados da data do lançamento deste Edital, preferencialmente em nome do candidato;
 - d) Certidão ou Diploma de conclusão de curso superior de graduação (obrigatório) e de pós-graduação (se houver), devidamente reconhecidos pelo MEC, na forma da legislação em vigor;
- e) Comprovante que o candidato atende as exigências definidas no item 3.1 (alíneas “a” e “b”) deste Edital, expedido por autoridade competente há, no máximo, 90 (noventa) dias contados da data do lançamento deste Edital. É considerado documento válido para comprovar a situação referente ao item 3.1 – alínea “b”
- Exercício de atividades do magistério há pelo menos 1 ano: declaração expedida pela direção da Unidade Escolar ou cópia do contrato de trabalho em estabelecimento de ensino, em que constem precisamente a data de início das atividades;
- f) Endereço para acesso do *curriculum* acadêmico-profissional, cadastrado em nome do candidato na Plataforma Lattes do CNPq;
- g) Comprovações das informações constantes do *curriculum* acadêmico-profissional, de acordo com os itens objetos de pontuação estabelecidos no **Anexo I** deste Edital.
- h) Declaração conforme modelo do **Anexo II**, em que conste não estar na condição de aluno dos cursos de graduação na modalidade a distância ofertados pela UFRN.
- 5.3.1. A não vinculação dos documentos inseridos no sistema ao presente edital (Edital 09/2022) levará ao **INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO** do candidato.
- 5.3.2. Não serão aceitos documentos postados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, encaminhados por endereço eletrônico digitalizados ou por fax ou ainda entregues por terceiros ou remetidos de forma adversa às normas estabelecidas neste Edital.
- 5.3.3. A SEDIS-UFRN não se responsabilizará por solicitações de inscrições que não forem recepcionadas em virtude de ordem técnica dos computadores, como falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar deste processo seletivo.
- 5.5. Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida, expressa no *caput* do item 5.3 deste Edital, não será permitida a juntada de quaisquer documentos.
- 5.6. A ausência dolosa ou culposa de quaisquer dos documentos citados no item 5.3 e respectivas alíneas resultará no indeferimento da inscrição do candidato.
- 5.7. Do resultado do indeferimento da inscrição caberá recurso sem efeito suspensivo do processo seletivo, a ser impetrado pelo candidato em conformidade com as regras estipuladas no item 7 deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A seleção se constituirá da análise do currículo do candidato.

6.1.1. Será realizada a análise do *currículum* acadêmico-profissional de cada candidato que tiver inscrição DEFERIDA no processo seletivo, com suas respectivas comprovações, de acordo com a tabela de pontuação constante do **Anexo I** deste Edital e com os seguintes procedimentos:

- a. A análise do *currículum* acadêmico-profissional será realizada por comissão examinadora, composta de 3 (três) docentes que pertençam preferencialmente ao quadro efetivo da UFRN e/ou de outras IES públicas, designada pela Secretária de Educação a Distância ou por substitutos regimentais, mediante portaria a ser publicada no Boletim de Serviços da Universidade.
- b) A comissão examinadora contabilizará os pontos de cada candidato de acordo com a tabela de pontuação constante do **Anexo I** e, após avaliar todos os candidatos inscritos, por curso/polo de apoio presencial, sequenciará em ordem decrescente os pontos atribuídos. O candidato que obtiver maior número de pontos receberá argumento 10,00 (dez) e os demais receberão um argumento na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) com duas casas decimais, sem arredondamentos, a partir da aplicação do princípio da regra de três simples, baseando-se na maior pontuação apurada na análise da documentação apresentada pelos candidatos.
- c) Ao candidato que não apresentar qualquer comprovação das informações descritas no *currículum* acadêmico-profissional será atribuída pontuação 0 (zero) pelos três examinadores na referida análise, implicando a eliminação automática do candidato.
- d) Será eliminado o candidato que obtiver argumento inferior a 2,00 (dois) na apuração do resultado da análise do *currículum*.

7. DO ARGUMENTO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Os candidatos serão sequenciados em ordem decrescente de Argumento Final de classificação.

7.2. No caso de empate no argumento final de classificação (AFC) entre os candidatos para a mesma disciplina/curso, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Candidato com mais tempo de experiência comprovada em atividades relacionadas à Educação a Distância;
- c) Candidato com mais idade entre os empatados, considerando ano, mês e dia.

7.3. Caberá à comissão examinadora elaborar uma listagem de candidatos em ordem decrescente de argumento final de classificação, aplicando-se os critérios de desempate descritos no item 7.2, para efeitos de classificação dos candidatos.

7.4. A classificação final dos candidatos poderá sofrer alterações em virtude da análise e do provimento de eventuais recursos contra o resultado do processo seletivo.

8. DOS RECURSOS

8.1. Da análise quanto ao indeferimento da inscrição e/ou do resultado de cada fase do processo seletivo caberá recurso, sem efeito suspensivo, a ser impetrado pelo candidato exclusivamente no período estipulado no cronograma no item 10 deste Edital, a partir do preenchimento do formulário eletrônico a ser disponibilizado na mesma plataforma virtual em que solicitou inscrição no certame, disponível no sítio da SEDIS-UFRN <www.sedis.ufrn.br/selecoes/>, que será apreciado pelas comissões examinadoras instituídas na forma do item 6 deste Edital.

8.2. O recurso deve especificar os itens do Edital objeto de impugnação.

8.3. O candidato deverá preencher completamente todos os campos exigidos no formulário eletrônico do recurso, indicando os itens do edital objetos de impugnação, apresentando argumentos que fundamentem a nulidade dos atos da comissão examinadora.

8.4. Das decisões proferidas por análise recursal pela comissão examinadora, não caberá pedido de reconsideração, possuindo caráter definitivo.

9. DO REGIME DE ATUAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO TUTOR PRESENCIAL

9.1. O tutor presencial deverá cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais em caráter presencial junto ao polo de apoio presencial para o qual foi selecionado.

- 9.1.1. A carga horária de que trata o *caput* deste item deverá observar o regime de funcionamento do polo de apoio presencial para o qual o candidato foi selecionado e o calendário fixado para as atividades dos cursos de graduação a distância da UFRN, incorrendo na execução de atividades em finais de semanas e feriados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

9.2. Os tutores presenciais selecionados nos termos deste edital exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Cumprir 20 horas semanais em caráter presencial junto ao polo de apoio presencial para o qual foi selecionado;
- b) Conhecer o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFRN ([www.http://ufrn.br/resources/documentos/regulamentos/regulamento-dos-cursos-regulares-de-graduacao-da-ufrn.pdf](http://ufrn.br/resources/documentos/regulamentos/regulamento-dos-cursos-regulares-de-graduacao-da-ufrn.pdf)) com a finalidade de orientar os alunos nos procedimentos acadêmicos;
- c) Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso (www.sedis.ufrn.br) com a finalidade de acompanhar os alunos no seu trajeto acadêmico;
- d) Conhecer o plano de curso das disciplinas ofertadas no período letivo;
- e) Orientar o aluno sobre o uso do ambiente virtual de aprendizagem: ajudá-lo a conhecer e aprimorar suas competências;
- f) Tornar acessíveis e auxiliar a esclarecer as orientações dos professores responsáveis pelas disciplinas;
- g) Propor estratégias de estudo e formação de grupos de estudos de acordo com as demandas das disciplinas e orientação dos professores responsáveis;
- h) Viabilizar e/ou coordenar o desenvolvimento de atividades específicas orientadas pelos professores das disciplinas;
- i) Auxiliar o aluno na identificação de suas dificuldades de aprendizagem;
- j) Estimular a participação dos alunos nas atividades acadêmicas (AACC, atividades específicas das disciplinas) através de ampla comunicação e divulgação;
- k) Orientar os alunos individualmente ou em grupo;
- l) Elaborar relatórios para a coordenação e vice-coordenação do curso;
- m) Auxiliar a coordenação do polo de apoio presencial no processo de organização, fiscalização e aplicação das avaliações presenciais;
- n) Auxiliar, sempre que possível e necessário, as atividades dos demais tutores;
- o) Participar dos eventos que objetivem ao aperfeiçoamento da ação tutorial;
- p) Colaborar com ações que visem à permanência do aluno no curso;
- q) Orientar e acompanhar os alunos sob sua responsabilidade, inclusive em atividades de estágio supervisionado e de práticas laboratoriais;
- r) Colaborar com o desenvolvimento de ações vinculadas a projetos de pesquisa, ensino e extensão;
- s) Manter a coordenação do curso, do polo, professores, tutores e alunos informados sobre eventuais imprevistos que venham a ocorrer que interfiram na realização de atividades (ex.: falta de material para aula prática, falta de internet no polo, falta de orientações na página da disciplina, dentre outros);
- t) Informar, com antecedência, ao coordenador de tutoria, qualquer alteração em seu horário de atendimento e/ou desistência da função.

9.3. A partir da entrada em exercício, o candidato selecionado fará jus à percepção de uma bolsa a ser paga em 4 (quatro) parcelas, cada uma no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), para o desenvolvimento das atividades previstas no item 9.2 durante o semestre letivo do calendário acadêmico e em conformidade com os parâmetros definidos pela CAPES para o Sistema Universidade Aberta do Brasil, mediante celebração de termo de compromisso e entrega de documentos solicitados pela Coordenação Administrativa e de Projetos da Secretaria de Educação a Distância da UFRN, no ato da admissão.

10. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

10.1. As atividades do presente processo seletivo serão realizadas em conformidade com o cronograma a seguir:

Quadro 2 – Cronograma do processo de seleção de tutores presenciais.

Atividade	Aprazamento
Lançamento do edital	11/08/2022
Inscrições	11/08 a 11/09/2022
Análise da regularidade formal das inscrições e homologação das inscrições	12/09/2022
Recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição	13/09/2022
Análise dos recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição	14/09/2022
Análise do <i>currículum</i> acadêmico-profissional	14 e 15/09/2022
Resultado da análise do <i>currículum</i> acadêmico-profissional	15/09/2022
Recursos administrativos contra análise do <i>currículum</i> acadêmico-profissional	16/09/2022
Análise dos recursos contra análise do <i>currículum</i> acadêmico-profissional	19/09/2022
Homologação e publicação do resultado final	20/09/2022

10.2. O cronograma estipulado no item 10.1 poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

10.3. Os resultados das fases de seleção estarão disponíveis no Sistema Sedis Seleções (<www.sedis.ufrn.br/selecoes/>).

10.4. A homologação do resultado final será publicada na página eletrônica da SEDIS-URFN (www.sedis.ufrn.br)

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Inexistência das declarações, irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

- processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição, sem prejuízo de apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 11.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à Secretaria de Educação a Distância da UFRN, para fins de convocação.
- 11.3. A aprovação do candidato no processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à administração da SEDIS-UFRN o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as necessidades dos cursos, na estrita observância da ordem classificatória, na forma das listagens elaboradas pelas comissões examinadoras.
- 11.4. O exercício das atividades de tutoria **não gera vínculo empregatício** do candidato selecionado junto à SEDIS-UFRN, nem junto aos órgãos financiadores do Sistema UAB.
- 11.5. A contratação do candidato selecionado está condicionada à liberação de recursos financiados pela CAPES.
- 11.6. Caberá única e exclusivamente ao candidato acompanhar todas as informações relativas ao processo seletivo regido por este Edital junto às instâncias competentes.
- 11.7. Todos os avisos, termos aditivos e/ou atos administrativos complementares referentes ao presente processo seletivo, devidamente publicizados na página eletrônica da SEDIS-UFRN, incorporam-se ao presente Edital para todos os efeitos legais.
- 11.8. Os casos omissos serão resolvidos, em 1ª instância, pela comissão examinadora designada em portaria para o acompanhamento deste processo seletivo; e em 2ª instância, pela Secretária de Educação a Distância da UFRN e/ou por substitutos regimentais.

Secretaria de Educação a Distância da UFRN, em Natal (RN), 10 de agosto de 2022.

MARIA CARMEM FREIRE DIÓGENES RÊGO
Secretária de Educação a Distância da UFRN



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

ANEXO I DO EDITAL 02/2022 – SEDIS

Tabela de pontuação da análise do *curriculum* acadêmico-profissional do candidato a tutor presencial.

Especificação	Valor	
	Na área do curso	Área afim do curso
I. Título de doutorado ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC/Governo Federal (1)	40 pontos	30 pontos
II. Título de mestrado ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC/Governo Federal (1)	30 pontos	20 pontos
III. Título de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC/Governo Federal (1)	20 pontos	10 pontos
IV. Trabalho científico completo publicado em periódico internacional ou anais de evento internacional, com ISSN (2).	02 pontos por trabalho até o máximo de 08 pontos	
V. Trabalho científico completo publicado em periódico nacional ou anais de evento nacional, com ISSN (2).	02 pontos por trabalho até o máximo de 08 pontos	
VI. Exercício de magistério em EaD	05 pontos por semestre completo até o máximo de 20 pontos.	
VII. Exercício de tutoria a distância em EaD	03 pontos por semestre completo até o máximo de 12 pontos.	
VIII. Exercício de tutoria presencial em EaD	04 pontos por semestre completo até o máximo de 16 pontos.	
IX. Tempo de experiência docente na área objeto do processo seletivo	04 pontos por semestre completo até o máximo de 16 pontos.	

(1) Será considerada apenas a titulação mais alta, entre os itens I a III descritos.

(2) Entre as produções intelectuais de que tratam os itens IV e V, somente serão contabilizadas as que foram publicadas nos últimos 3 (três) anos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

ANEXO II DO EDITAL 02/2022 – SEDIS

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____,
portador(a) do CPF de número _____ declaro não estar na condição de aluno(a) em qualquer dos cursos de graduação na modalidade a distância ofertados pela UFRN.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade.

_____, de _____ de _____
Localidade dia mês ano

Assinatura do(a) Candidato(a)